

Considerações acerca do liberalismo político no contexto contemporâneo

Considerations on political liberalism in contemporary context

Victor Hugo Maia Osorio

Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

victorhmosorio@yahoo.com.br

<http://lattes.cnpq.br/6168225179595033>

Resumo

O presente trabalho pretende apresentar os principais aspectos do liberalismo político contemporâneo. Serão analisadas algumas teorias de autores liberais políticos, como John Rawls, Ronald Dworkin e Bruce Ackerman. Rawls defende que o liberalismo político procura a estabilidade social, a partir do consenso racional nas diversas doutrinas abrangentes razoáveis, por meio de um processo de justificação pública. Essa concepção seria capaz de conciliar os pontos de vista abrangentes dos indivíduos na comunidade. Dworkin sustenta que o liberalismo político tem suas bases fundamentais no princípio da equidade, assim como requer ao Estado a neutralidade acerca da noção de bem. Por fim, Ackerman defende que o liberalismo político é uma forma de cultura política. Assim, ainda que possuam pressupostos justificatórios diferentes, é possível pensar em uma definição geral que abarque o pensamento desses autores, a fim de que possam orientar a prática das políticas públicas. Desta forma, a hipótese estabelecida para o trabalho é que a maior precisão do termo liberalismo político poderá facilitar a compreensão do tema. A partir disso, poder-se-á aperfeiçoá-lo. A metodologia adotada será a revisão bibliográfica sobre o liberalismo político, classificando, comparando e definindo as diversas concepções que os autores acima defendem.

Palavras-chave: Liberalismo. Político. Neutralidade.



Abstract

This paper intends to present the main aspects of contemporary political liberalism. Some theories of liberal political authors, such as John Rawls, Ronald Dworkin and Bruce Ackerman, will be analyzed. Rawls argues that political liberalism seeks social stability, based on rational consensus in the various reasonable comprehensive doctrines, through a process of public justification. This conception would be able to reconcile the comprehensive points of view of individuals in the community. Dworkin maintains that political liberalism has its fundamental bases on the principle of equity, just as it requires the State to be neutral about the notion of good. Finally, Ackerman argues that political liberalism is a form of political culture. Thus, even though they have different justifying assumptions, it is possible to think of a general definition that encompasses the thinking of these authors, so that they can guide the practice of public policies. Thus, the hypothesis established in this work is that the greater precision of the term political liberalism may facilitate the understanding of the theme. Based on this, it can be improved. The methodology adopted will be the bibliographic review on political liberalism, classifying, comparing and defining the different conceptions that these authors defend.

Keywords: Liberalism. Political. Neutrality.

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo a exposição e a análise da teoria liberal política, desenvolvida especialmente nas décadas de setenta a noventa do século XX. O tema possui grande relevância, pois os efeitos dessa teoria se alastram até a presente data. Assim, será definido o liberalismo político, a partir de uma gama de autores e serão explicadas as diferenças e semelhanças entre as diversas concepções.

A problemática deste trabalho surge em razão das diversas possibilidades semânticas, definitórias e normativas sobre o termo liberalismo político, especialmente no que tange à definição desse conceito. Esse fato pode ensejar diversos problemas, haja vista que a Filosofia Política pretende influenciar a conduta dos cidadãos, principalmente daqueles que lidam com o poder público. Assim, como muitos agentes políticos pautam as suas decisões nos pressupostos dados pelas correntes da filosofia política, é necessário que seus adeptos saibam exatamente sobre o que lidam e como devem tomar as suas decisões, segundo os pressupostos do liberalismo político. Entretanto, se houver maior precisão na definição e nos valores propostos pelo liberalismo político, poderão surgir críticas adequadas a ele e, a partir disso, o modelo poderá ser aperfeiçoado ou, na demonstração do seu insucesso, ser superado.



Assim sendo, a hipótese estabelecida para o trabalho é que a maior precisão do termo liberalismo político poderá facilitar a compreensão de todos de forma a ganhar adeptos ou, em sentido diverso, afastar os dissidentes. Entretanto, com o entendimento mais apropriado daquilo que realmente seja o liberalismo político, poder-se-á aperfeiçoá-lo ou substituí-lo por outra teoria mais adequada, uma vez que os aparatos conceituais podem interferir em diversos pontos: a prevalência do justo ou do bem; a análise político-moral sob o viés universalista ou particularista.

Além disso, mesmo dentro da corrente liberal política, autores como John Rawls, Ronald Dworkin e Bruce Ackerman apresentam bases justificatórias diferentes, razão pela qual é preciso compreender em que sentido convergem e/ou divergem, de forma a elaborar uma teoria geral desse tema. Logo, a correta análise dos pressupostos teóricos desse modelo político poderá influenciar um grande grupo de pessoas, sem que se confundam na hora de compreender e agir, conforme as diretrizes daquele. Assim, poderá influenciar as políticas públicas, por serem muito caras à sociedade, de forma a facilitar o processo de tomada de decisão dos agentes políticos e de como os cidadãos liberais influenciam o processo de tomada de decisão daqueles.

O marco teórico será a análise da definição de liberalismo político, segundo os critérios de alguns autores liberais contemporâneos, a saber, Rawls, Dworkin, Ackerman. Finalmente, a metodologia adotada será a revisão bibliográfica sobre o liberalismo político, classificando, comparando e definindo as diversas concepções, procurando explicitá-lo. O trabalho terá como fios condutores algumas obras acerca do liberalismo, sob o aspecto da neutralidade. Os referenciais teóricos de John Rawls (1995), Ronald Dworkin (1985), Richard Bellamy (1994), Bruce Ackerman (1980) e Will Kymlicka (1988, 1989, 2002), entre outros estudiosos, serão de grande contribuição, explicando as posições diferentes desses autores e como se pode elaborar uma definição geral a respeito desse tema.

Desenvolvimento

Na obra *Political Liberalism* (1995), John Rawls explica que há duas concepções acerca das distinções de justiça. A primeira posição defende que há apenas uma concepção de bem que pode ser reconhecida pelos cidadãos razoáveis e racionais. Nesse sentido, o pensamento tradicional



da Filosofia, seguido por autores como Platão, Aristóteles, Agostinho e Tomás de Aquino, defende que há apenas um único bem razoável e racional. Assim, para essa corrente, um dos papéis essenciais da Filosofia política seria determinar a natureza e o conteúdo desse bem (Rawls, 1995, p. 134).

Por outro lado, em contraposição ao pensamento dominante de quase toda a história da filosofia política, a segunda concepção, em que está incluso o liberalismo político, compreende que há diversas doutrinas abrangentes razoáveis e conflitantes compatibilizadas com a plena racionalidade das pessoas. Com efeito, Rawls defende que não há doutrina abrangente capaz apenas de ser a única concepção política para um regime constitucional. Portanto, existem apenas posições filosóficas que possuem chances probabilísticas de reunir adeptos dentro do regime democrático (Rawls, 1995, p. 135).

Um fator importante que precisa ser explicado é o motivo pelo qual Rawls pretende elaborar uma concepção específica de justiça política. Em primeiro lugar, esse autor almeja aplicar a sua teoria a um objeto específico chamado estrutura básica da sociedade. Isso significa dizer que ela visa organizar as instituições fundamentais da sociedade de ordem política, social e econômica. As três principais características do seu sistema político são:

[...] que é concebido para ser aplicado somente à estrutura básica da sociedade, as suas principais instituições políticas, sociais e econômicas como um esquema unificado de cooperação social; que é apresentado independentemente de qualquer doutrina abrangente religiosa ou política; e que é elaborado em termos de ideias fundamentais vistas como implícitas na cultura política pública de uma sociedade democrática (Rawls, 1995, 223, tradução nossa).¹

Portanto, no tocante ao escopo ou sujeito, a teoria de Rawls se aplica à ordem política, de forma a também cotejar aspectos sociais e econômicos. Por sua vez, em segundo lugar, quanto ao *status*, a concepção política de justiça se aplica independentemente de posições religiosas e políticas. Em terceiro lugar, no que diz respeito ao método ou fonte, a teoria é elaborada com ideias

¹ [...] that it is framed to apply solely to the basic structure of society, its main political, social, and economic institutions as a unified scheme of social cooperation; that it is presented independently of any wider comprehensive religious or philosophical doctrine; and that it is elaborated in terms of fundamental ideas viewed as implicit in the public political culture of a democratic society (Rawls, 1995, 223).



fundamentais, voltadas à cultura política pública da sociedade democrática. Desse modo, a justiça como equidade de Rawls é um sistema articulado, dentro de um padrão coerente de ideias intuitivas incorporadas e compartilhadas, acerca das interpretações sobre as principais instituições e tradições públicas (Mulhall e Swift, 1997, p. 172-173).

Essas três características podem ser analisadas em duas partes: o *thought of experiment* (experimento mental) da posição original se reflete como um esquema de cooperação entre cidadãos concebidos como livres e iguais em termos de cooperação social dentro da estrutura básica da sociedade (Rawls, 1995, p. 26). A outra característica se relaciona à estrutura básica da sociedade, segundo a qual a compreensão de como a sociedade e os seus membros devem se organizar não implica um ideal moral, religioso ou filosófico específico, mas apenas uma concepção política determinada (Mulhall e Swift, 1997, p. 174).

Rawls insiste no aspecto político da sua teoria, uma vez que ela visa resolver um problema interno de que os membros de uma sociedade democrática possuem diversas concepções de bem, razão pela qual nenhuma doutrina é capaz de gerar a estabilidade social necessária à sociedade bem ordenada (Mulhall e Swift, 1997, p. 175). A importância de seus estudos serem políticos advém da necessidade de se criar estabilidade, em que são articulados os valores da justiça política e razão pública, que vêm desde o início e a informam sobre o conteúdo.

Esses dois valores são importantes por serem publicamente justificáveis para os membros da sociedade em razão do que Rawls chama de pluralismo razoável. Isso ocorre uma vez que Rawls pretende justificar publicamente para todos os membros da sociedade, cujos pontos de vista entram em conflito, pois no interior das formas de vida das sociedades democráticas existem diversos pontos de vistas incompatíveis acerca da moral, da religião ou da filosofia (Mulhall e Swift, 1997, p. 176).

Para resolver o problema, Rawls defende a razão pública, marcada pela razão dos indivíduos dentro do papel público, sujeito ao bem público e à justiça fundamental, e também a natureza de conteúdo público baseada na publicidade de ideias e princípios disponíveis. Assim, haverá a exclusão das razões e dos desejos por uma concepção de justiça que pode ser justificada



publicamente e que pode ser aceita por cidadãos comprometidos nas suas vidas não políticas com crenças bem diferentes (Mulhall e Swift, 1997, p. 178).

Dessa forma, o ideal político liberal em Rawls se baseia que o poder político é o poder coercitivo dos cidadãos livres e iguais coletivamente, exercendo-se a partir de elementos constitucionais essenciais e de questões fundamentais de justiça, revelando-se a todos os cidadãos por meio da razão humana. O liberalismo político interpreta os valores como políticos de maneira a conciliar os pontos de vista abrangentes da consciência individual de cada cidadão com o político. Então, é possível que, dentro da prática política, justifiquem-se os elementos constitucionais nos valores políticos em função da razão e da justificação pública (Rawls, 1995, p. 140). A partir disso, desdobra-se o princípio liberal da legitimidade:

Nosso exercício do poder político é apropriado, e como consequência, justificável somente quando é exercido de acordo com a constituição cujos elementos essenciais dos quais é possível supor que todos os cidadãos podem razoavelmente endossar à luz dos princípios e ideias aceitáveis para eles como razoáveis e racionais. Esse é o princípio liberal da legitimidade (Rawls, 1995, p. 217, tradução nossa).²

Esse parágrafo expressa a essência liberal da teoria de Rawls e cria um regime legítimo. Dentro desse ponto de vista, Rawls desenvolve a ideia de uma cultura política pública associada a uma compreensão liberal da relação entre o Estado e os indivíduos, em que estes são livres e iguais, razoáveis e racionais. Para tanto, é mister que o conteúdo dessa cultura política pública esteja dentro da concepção publicamente justificável, bem como esteja inserido na posição original (Mulhall e Swift, 1997, p. 184).

Em consonância com a posição de Rawls, Brian Barry declara que apenas o tipo de liberalismo que afirma não existir uma concepção de bem no sentido neutralmente constitucional mantém uma correspondência correta com o fato do pluralismo. Em outras palavras, a doutrina do

² Our exercise of political power is proper and hence justifiable only when it is exercised in accordance with a constitution the essentials of which all citizens may reasonably be expected to endorse in the light of principles and ideals acceptable to them as reasonable and rational. This is the liberal principle of legitimacy (Rawls, 1995, p. 217).



liberalismo político confina o escopo da neutralidade apenas às essencialidades constitucionais (Barry, 1994, p. 325-326).

Portanto, o poder coercitivo do Estado só pode ser usado no caso de que aqueles sujeitos que podem sofrê-lo possam razoavelmente endossá-lo. Somente a razão pública pode servir de base para a justificação, dentro de um sistema justo de cooperação entre cidadãos livres e iguais (Mulhall e Swift, 1997, p. 189).

No ensaio *Liberalism*, publicado originalmente em 1978, Ronald Dworkin se propõe a analisar o que é o liberalismo. Inicialmente, o autor explica que existem características de seus membros que os identificam como um grupo tal como a defesa das seguintes ideias: a separação entre a igreja e o Estado, a igualdade racial contra a segregação e a proteção contra os acusados criminais. Os promotores dessa causa se distinguem dos conservadores, tendo em vista que estes são resistentes às mudanças. Ainda assim muitos desse último grupo poderiam assumir posições liberais (Dworkin, 1985, p. 181).

Além disso, a política atua de forma que é difícil compreendê-la como liberal ou conservadora. Por exemplo, as duas tendências podem atuar a favor da proteção ao ambiente ou defender os direitos dos consumidores. Ademais, os políticos se rotulam menos como liberais ou conservadores, utilizando-se mais da posição combinada entre essas duas posições, como o ex-presidente dos Estados Unidos John Carter, que era liberal em relação aos direitos humanos e conservador no tocante à economia (Dworkin, 1985, p. 182).

Feitas essas considerações, Dworkin entende que o liberalismo, dentro do sentido político, é uma forma de moralidade política constitutiva que permanece no tempo e que é influente na política. O estabelecimento moral ocorre quando é movido por uma moral constitutiva assentada no esquema particular de práticas liberais. É possível afirmar que os liberais são aqueles que assumirão, entre tantas, as seguintes posições quando tomadas em conjunto: que as desigualdades sejam reduzidas por programas de redistribuição; o governo deve intervir na economia, a fim de estabilizá-la; deve haver igualdade racial a ser assegurada pelo Estado (Dworkin, 1985, p. 186).

Ademais, as democracias liberais têm como dois pilares a liberdade e a igualdade, contudo, elas constantemente entram em conflito. Segundo Dworkin, os liberais tendem a dar mais



importância à segunda, ainda que almejem o equilíbrio dos dois princípios e os conservadores à primeira (Dworkin, 1985, p. 188). Desse modo, o liberalismo tem núcleos fundamentais em comum com outras teorias. Outra diferença que Dworkin aborda é que os conservadores tendem a deixar de lado a igualdade em função de outros valores, como a prosperidade ou a segurança, enquanto os liberais valorizam relativamente mais a igualdade (Dworkin, 1985, p. 189).

Para Dworkin, o liberalismo é uma teoria importante para que o Estado trate os cidadãos como iguais, desde que estes discordem da concepção de vida boa. As escolhas políticas falham em satisfazer essa condição se preferirem uma à outra. Desse modo, o governo deixa de tratar os cidadãos como iguais a partir do momento que prefere uma concepção de uma vida boa em detrimento de outra (Mulhall e Swift, 1997, p. 276).

Como não pretende permanecer apenas dentro da discussão econômica, Dworkin distingue dois princípios que têm a igualdade como fundamento. O primeiro é tratar a todos como iguais e com respeito. O segundo é o governo tratar todos com uma carga de igualdade relacionada à distribuição de recursos e oportunidades, ou, pelo menos, ele deve trabalhar para garantir um estado de relações nos quais os indivíduos são iguais ou mais próximos em relação à igualdade e respeito. Embora pareça que os liberais sejam mais sensíveis ao primeiro princípio do que os conservadores, Dworkin admite que o primeiro princípio seja fundamental e o segundo, derivativo. Dessa forma, Dworkin não pretende definir os liberais somente como aqueles que atribuem primazia à igualdade (Dworkin, 1985, p. 190).

Assim, Ronald Dworkin define que a expressão “o governo tratar os outros com igualdade” é este agir como se todos os cidadãos fossem livres, independentes e dignos. Diante disso, decorre que em relação à teoria da equidade as decisões políticas podem seguir dois caminhos: 1) A primeira teoria da equidade supõe que as decisões políticas devem ser neutras no que tange às concepções particulares de vida boa ou que valora as formas de vida, ou 2) a segunda teoria presume que o conteúdo do tratamento igual não pode ser independente sobre o bem para o homem ou o bem da vida, porque tratar uma pessoa como igual significa tratá-la da mesma forma que uma pessoa boa e sábia gostaria de ser tratada. Dworkin defende que a concepção liberal dá primazia à primeira alternativa (Dworkin, 1985, p. 191). Portanto, “uma teoria da equidade que



requer neutralidade oficial entre teorias que se referem ao que é suscetível de avaliação na vida” (Dworkin, 1985, p. 203, tradução nossa).³

Segundo Dworkin (1985, p. 203), o liberalismo é uma moralidade constitutiva cuja teoria da igualdade requer a neutralidade oficial em relação às teorias que avaliam a vida, ou seja, do bem. Desse modo, o liberalismo político é um princípio de organização política que requer a justiça sem determinar aquilo que as pessoas preferem.

Nesse mesmo sentido, Will Kymlicka, em *Liberal Individuality and Liberal Neutrality* (1989), afirma que a característica distintiva da teoria do liberalismo contemporâneo é a ênfase na neutralidade. Segundo essa concepção, o Estado não deve recompensar ou punir concepções particulares de boa vida, mas ter uma estrutura para que as concepções conflitivas de vida boa possam ser perseguidas (Kymlicka, 1989, p. 883). Em outras palavras, diante de um conflito de concepções diversas de bens, o Estado não deve interceder a favor de uma ou outra.

Kymlicka afirma que podem existir duas necessidades para o Estado liberal: a primeira é a neutralidade consequencial, referente às políticas governamentais nos seus efeitos; e a segunda é a neutralidade justificatória, relativa à justificativa das políticas governamentais sem distinção do modo de vida escolhido pelo indivíduo.

Kymlicka defende que, por exemplo, a teoria de Rawls acerca dos bens primários não segue uma concepção consequencialista, mas apenas justificatória, haja vista não admitir, por exemplo, a proibição de excesso de recursos para atender exigências relativas aos desejos dispendiosos. Assim, os dois principais componentes da justiça liberal (liberdade e equidade na distribuição de recursos) impedem a neutralidade consequencial cujo espaço restante é apenas da justificativa na teoria de Rawls. Portanto, Kymlicka afirma que o Estado liberal não pode justificar as suas ações por meio de um ranqueamento referente aos bens dos diferentes modos de vida. O Estado deve se pautar de forma neutra diante da competição cultural e da responsabilidade individual (Kymlicka, 1989, p. 884).

³ “a theory of equality that requires official neutrality amongst theories of what is valuable in life” (Dworkin, 1985, p. 203).



Para Bruce Ackerman (1980, p. 1), o liberalismo político é uma espécie de conversa estruturada em que a negociação verbal, entre aqueles com diferentes visões da vida boa, surge como alternativa ao exercício do poder. O liberalismo é um modo de falar sobre o poder, uma forma de cultura política. Ele ressalta o aspecto distintivo do liberalismo em legitimar afirmações referentes aos recursos escassos.

Desse modo, Ackerman, em sua obra *Social Justice in Liberal State* (1980), está preocupado com a força que o poder exerce sobre os indivíduos em razão da escassez de recursos. O autor afirma que nem tudo é desejo de poder, mas as instituições sociais permitem à humanidade se deter em coisas melhores. Elas podem, por exemplo, prender ladrões e assassinos, enquanto a atenção geral é desviada em um sentido melhor. Assim, mesmo dentro dessa relativa segurança, há uma necessidade de se justificar o poder, porque os indivíduos que o detêm poderiam potencialmente se corromper, e então, suprimir os questionamentos a sua legitimidade como forma de se manter no poder. Ackerman, dentro de uma perspectiva do liberalismo político, questiona-se como seria um mundo social em que não houvesse supressão dos questionamentos quanto à legitimidade (Ackerman, 1980, p. 3).

Assim, Ackerman afirma que é necessário criar uma demanda de justificação pública. Nesse contexto, o liberalismo político é a antítese do paternalismo, pois não existe o direito de reivindicar a autoridade política pela mera afirmação de um privilégio dentro de um universo moral que é negado aos outros. Assim, a estrutura do poder será considerada ilegítima se a única justificativa for uma autoridade moral baseada em privilégios (Ackerman, 1980, p. 10). Dessa forma, esse autor afirma que a estrutura do poder ilegítimo ocorre quando não há uma boa razão para o poder ser fundamentado.

Dessa maneira, Ackerman aborda que nenhuma razão é boa o suficiente para justificar a autoridade se a pessoa que detém o poder afirma que a sua concepção de bem é melhor do que a dos outros ou que ele é superior aos outros cidadãos. O argumento cético consiste em afirmar que enquanto todos têm uma opinião sobre a vida boa, nenhuma pode ser superior à outra. Por conseguinte, nenhuma afirmação é intrinsecamente superior à outra, e quem assim afirma não sabe o que diz. Ackerman afirma que nenhuma autoridade pode impor a algum indivíduo o que é certo



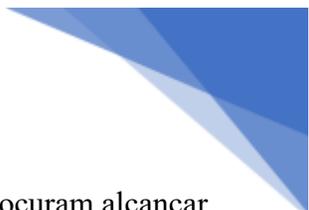
e o que é errado. Em outras palavras, ninguém pode ditar regras morais a outras pessoas (Ackerman, 1980, p. 11).

No entanto, caso alguém admita que saiba o que é a vida boa e queira impelir outros a agirem desse modo, será uma imposição. Ackerman imagina que está defendendo incontáveis caminhos de argumentos vindos dos mais diversos lugares, pois a neutralidade evitaria essa imposição, uma vez que nenhuma forma de poder é imune à questão da legitimidade. Logo, o liberalismo político é mais bem entendido como o esforço em definir e justificar a obrigação do poder (Ackerman, 1980, p. 12).

Em sentido complementar, Allen E. Buchanan ilustra que o liberalismo político defende o Estado como protetor dos direitos individuais fundados na constituição e no princípio da liberdade. Além disso, o liberalismo político baseia-se na neutralidade Estatal e está engajado na redistribuição (Buchanan, 1989, p. 854). Esse autor afirma que o liberalismo político tem sido a forma dominante de organização ocidental no campo da justificação pública da autoridade política e prevalece dentro da Filosofia política anglo-saxã (Buchanan, 1989, p. 852). Neste mesmo sentido, em relação ao predomínio ideológico do liberalismo na contemporaneidade, vale trazer a citação de Richard Bellamy:

O liberalismo do século XX enfrentou o curioso destino de declinar regularmente, em muitos países, como força eleitoral exclusiva de um partido, enquanto prevalecia e até crescia como uma teoria básica ou um conjunto de pressuposições e sentimentos de um tipo supostamente neutro e universal que domina o espectro ideológico do pensamento político. Hoje, todas as associações importantes empregam a linguagem liberal dos direitos, da liberdade e da igualdade para expressar e legitimar suas opiniões e para demonstrar uma correspondente aceitação geral das concepções liberais da democracia e do mercado. Dos conservadores da Nova Direita aos socialistas democráticos, parece que todos somos liberais (Bellamy, 1994, p. 9).

Frank Michelman afirma que, não obstante os abusos cometidos ao termo, o liberalismo político é um compromisso de um conjunto programático com certa forma de vida, especialmente no que tange às ideias constitucionais liberais pelo individualismo. Esse autor entende que o individualismo na política é estar alerta à dimensão da singularidade na existência e na experiência.



O indivíduo vive em um mundo social povoado por outros seres singulares que procuram alcançar os seus próprios bens e direitos (Michelman, 1999, p. 65).

Proposta de teoria geral

Feitas essas considerações, serão apresentadas as diferenças e as semelhanças entre esses autores de maneira a elaborar uma teoria geral a respeito do liberalismo político. Uma das principais diferenças que se pode notar é quanto ao primado da liberdade ou da igualdade. Rawls defende a primeira concepção e Dworkin, a segunda. É possível entender que o primado de um ou de outro não atrapalha a formação de teoria geral, pois ambos os princípios são importantes ao liberalismo político. Como já foi dita, a questão da primazia não é fundamental, pois se entende que, em verdade, o liberalismo político tenderá para um equilíbrio entre os dois princípios.

Quanto aos aspectos semelhantes, há claramente para a concepção liberal uma noção de neutralidade Estatal quanto à concepção de vida boa. Ainda que se utilize de um critério intuitivo e pré-constitucional, Rawls defende essa concepção quando procura encontrar um consenso racional para uma diversidade de doutrinas abrangentes e razoáveis quando aplicado às teorias básicas da sociedade. Nesse quesito há pequenas diferenças entre os autores, pois, enquanto Barry delimita a neutralidade apenas às questões constitucionais, Dworkin e Kymlicka abrangem-na a todas as atividades estatais.

É possível dizer que os liberais políticos defendem que seja necessária uma justificativa em relação ao exercício de poder. A arbitrariedade pode ensejar um dos maiores problemas para os liberais políticos. Para essa corrente, é necessário defender que não haja arbitrariedades seja na relação entre Estado e indivíduo seja entre indivíduos entre si. Para tanto, é mister que existam critérios de justificação pública para o exercício de poder, bem como encontrar um meio em que alguma concepção de vida seja preterida em função de outra.

Cada autor mencionado apresenta critérios de justificação completamente distintos. Rawls assume uma posição justificatória, pois apenas refere-se às justificativas das políticas governamentais sem distinção do modo de vida escolhido pelos indivíduos. Dworkin assume também a posição consequencial, pois atenta-se às políticas governamentais nos seus efeitos, especialmente no que tange às atividades judiciais. Na mesma esteira, Ackerman assume a posição



consequencialista, embora centralize os seus esforços na seara política, de forma a impedir qualquer forma de arbitrariedade do Estado em relação ao indivíduo ou aos indivíduos entre si.

Outra característica essencial ao liberalismo político é defender um papel atuante do Estado quanto à redistribuição de bens. O princípio da equidade é muito importante para essa corrente filosófica, uma vez que garante condições mínimas, inclusive para o exercício da racionalidade necessária ao consenso racional. Afinal, não é possível poder exercer esse direito sem ter acesso mínimo aos bens e oportunidades sociais.

Portanto, a partir dessas concepções, define-se o liberalismo político, ainda que possam existir bases justificatórias diferentes, como uma corrente filosófico-política que se compromete com uma forma de vida específica, procura garantir a estabilidade social pela via racional por meio da conciliação de posições abrangentes razoáveis e que demanda sempre a justificação pública para o exercício de poder. Seus objetivos são garantir as liberdades individuais e a igualdade dos cidadãos dentro de uma sociedade liberal e constitucional; impedir qualquer forma de arbitrariedade; assumir a posição de neutralidade do Estado em relação a uma concepção de bem e assegurar a redistribuição de renda.

Conclusão

Feitas essas considerações, indicou-se que o liberalismo político adota a posição em que se pretende abranger diversas doutrinas razoáveis e conflitantes compatibilizadas com a plena racionalidade das pessoas. Desse modo, para essa corrente, não há doutrina abrangente sozinha capaz de ser a única concepção política para um regime constitucional.

Também se apontou que Rawls defende uma concepção de justiça política acerca do liberalismo, abrangendo, inclusive, aspectos sociais e econômicos das principais instituições da sociedade. Nas sociedades democráticas liberais, há uma necessidade de justificação pública de todas as proposições com teor normativo dos membros da sociedade, cujos pontos de vista conflitam. A concepção liberal exige legitimidade nos atos públicos. A única razão em que se admite a coerção em face do indivíduo é se um sujeito livre e racional puder endossá-la.



Observou-se que Dworkin advoga a teoria da equidade, segundo a qual a concepção do Estado em face da concepção de vida boa deve ser neutra. No entanto, deve-se entender o Estado liberal como aquele que pretende reduzir as desigualdades por programas de redistribuição, de intervenção do Estado na economia e deve-se garantir igualdade entre os cidadãos, entre outros. O liberalismo é uma teoria política que pretende que o governo trate os cidadãos como iguais, ainda que eles discordem da concepção de bem e não haja preferência específica por parte do Estado.

Explicou-se, segundo a posição de Ackerman, que o liberalismo é uma espécie de discursividade política diante do poder político. Nesse sentido, o liberalismo político é um instrumento contra arbitrariedades cometidas pelo Estado ou de particulares que se aproveitam de outros. Por meio da neutralidade, regulam-se os conflitos de poderes, definindo-se por meio do diálogo quais formas de coerção são legítimas.

Finalmente, entende-se que esses importantes autores liberais citados, ainda que com bases justificatórias diversas, comungam no entendimento de que o liberalismo político contemporâneo é marcado pela equidade, pela liberdade individual, pela aversão a qualquer forma de arbitrariedade em geral e pela neutralidade.

Referências

ACKERMAN, Bruce. *Social Justice in Liberal State*. New Haven, Connecticut: Yale University Press, 1980.

BARRY, Brian. John Rawls and Priority of Liberty. *Philosophy and Public Affairs*, v. 2, n. 3 (Spring, 1994), p. 274-290.

BELLAMY, Richard. *Liberalismo e Sociedade Moderna*. São Paulo: Unesp, 1994.

BUCHANAN, Allen E. Assessing the Communitarian Critique of Liberalism. *Ethics*, v. 99, n. 4 (Jul., 1989), p. 852-882.

DWORKIN, Ronald. *A Matter of principle*. Cambridge, Massachusetts, and London, England: Harvard University Press, 1985.

KYMLICKA, Will. *Contemporary Political Philosophy: an Introduction*. 2ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2002.



KYMLICKA, Will. Liberal Individualism and Liberal Neutrality. *Ethics*, v. **99**, n. 4 (jul, 1989), p. 883-905.

KYMLICKA, Will. Rawls on teleology and deontology. *Philosophy and Public Affairs*, v. **17**, n. 3 (Summer, 1988), p. 173-190.

MICHELMAN, Frank. *Brennan and Democracy*. New Jersey: Princeton University Press, 1999.

MULHALL, Stephen; SWIFT, Adam. *Liberals and Communitarians*. 2^a ed. Massachusetts: Blackwell Publishers Inc., 1997.

RAWLS, John. *Political Liberalism*. 2^a ed. New York: Columbia University Press, 1995.

Recebido: 02-11-2019

Aceito: 17-04-2020